



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO-LEI N° 1, de 30 de dezembro de 1963

Estrutura a administração Municipal de Montadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei "ad referendum" da Câmara Municipal:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica a estrutura administrativa de Montadas constituída de (5) órgãos de atividades fins e um órgão auxiliar.

Artigo 2°. Funcionam como órgãos de atividades fins:

- a) Serviço de E. e Cultura
- b) || || de Utilidade Pública
- c) || || Saúde e Assistência Social
- d) || || Fazendário
- e) || || Municipal de E. de Rodagens.

Artigo 3°. Funciona como órgão auxiliar a secretaria.

Artigo 4°. Esta estrutura poderá ser estrita ou ampliadamente fundamentada exposição de motivos em que fique comprovada tal conveniência.

Artigo 5°. Este decreto-lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 30 de dezembro de 1963.

(as.) Geraldo José Custódio
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

O presente Decreto-lei foi referenciado pela Câmara Municipal em sessão de 3º de dezembro de 1964.

José Felinto Paulo
Presidente